ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 04/2025
Processo de Compras: 023 /2025
Ata de Registro: 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, com sede na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 267, CEP 08.573-040, inscrita no CNPJ sob n° 49.910.821/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ver. Roque Levi Santos Tavares**,** documentação cadastrada internamente nº 2119 (LGPD), no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado, a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,, com sede com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ n. 23.496.174/0001-92, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. Neusa Candido da Silva, documentação cadastrada internamente nº 271 (LGPD, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 04/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, RESOLUÇÃO Nº 03/2024 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO/MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho toner preto 10.000 impressões, compatível com impressora multifuncional Marca HP, Laser Jet Pro M428fdw – Referência: 58X CF258X	CF258X DSI CHINAMATE	UNIDADE	125	R$ 52,85	R$ 6.606,25
2	Kit contendo 4 tintas compatível com Impressora Epson L3250 (1 refil contendo 65ml de Tinta Black,1 refil contendo 65ml de Tinta Magenta,1 refil contendo	T544120 / T544220 / DSI CHINAMATE	KIT	4	R$ 30,00	R$ 120,00
	VALOR GLOBAL R$ 6.726,25 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)					

ROQUE LEVI SANTOS TAVARES:05703594812

ROQUE LEVI SANTOS TAVARES:05703594812
2025.06.02 15:50:17 -03'00'

1.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Ata, salvo se houver interesse de órgãos pertencentes a Administração municipal de Itaquaquecetuba e que não tenham ingressado a esse registro de preços, em momento oportuno, na condição de órgão participante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 1 ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados e restando nela saldo remanescente.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. A DETENTORA estará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados de cada entrega do(s) produto(s,) através de ordem bancária em favor do fornecedor, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO DE CONTRATOS

4.1. A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

4.2. Ficam designados como Gestor e Fiscal do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 117 e seus §§ da Lei nº 14.133/21.

GESTOR

Nome: MARCELO FERREIRA

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

RMI: 137

FISCAL

Nome: JOHN LEONIDAS MERMA TIQUILLOCA

Cargo: Técnico de Informática

ROQUE LEVI SANTOS TAVARES:05703594812

ROQUE LEVI SANTOS TAVARES:05703594812 2025.06.02 15:51:40 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços serão reajustados em caso de eventual prorrogação da vigência, contados da data limite para apresentação da proposta, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou, na sua falta, por outro índice que o venha substituir.

5.2. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo fornecedor, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

5.8. Caso frustrada a negociação, caberá ao órgão gerenciador:

5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada;

5.8.2. Convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.8.3. Na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos na Resolução nº 03/2024.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.10.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

ROQUE LEVI SANTOS TAVARES:05703594812

ROQUE LEVI SANTOS TAVARES:05703594812 2025.06.02 15:52:03 -03'00'

5.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.4 será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.12.1. por razão de interesse público; ou

5.12.2. a pedido do fornecedor.

5.13. A apuração e aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento contratual compete ao órgão contratante, devendo ser comunicado ao órgão gerenciador as situações de desatendimento às condições estabelecidas no edital pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os itens, objetos desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues na sede desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do Registro de Preços, encontram-se definidos no Edital e no Anexo I, assim

ROQUE LEVI SANTOS TAVARES:05703594812
2025.06.02 15:52:24 -03'00'

como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos da Resolução nº 03/2024, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento os representantes legais da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba e o Fornecedor Beneficiário.

Itaquaquecetuba/SP, 30 de maio de 2025.

ROQUE LEVI SANTOS TAVARES:05703594812
2025.06.02 15:52:45 -03'00'

VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA:23496174000192
Assinado de forma digital por N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA:23496174000192
Dados: 2025.05.30 18:08:57 -03'00'

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Neusa Candido da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

SERGIO SOARES COSTA:28137954880
Assinado de forma digital por SERGIO SOARES COSTA:28137954880
Dados: 2025.06.03 09:12:33 -03'00'

Sergio Soares Costa
RMI 1230

CLAUDEMIR APARECIDO FERRAREZI:07413518899
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR APARECIDO FERRAREZI:07413518899
Dados: 2025.06.02 16:07:16 -03'00'

Claudemir Aparecido Ferrarezi
RMI 1222